

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO 2027

COLÉGIO FECAP

A **Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP**, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida da Liberdade, 532 - Liberdade - São Paulo, SP- CEP 01502-001, inscrita no CNPJ sob o nº 60.736.683/0001-71, é mantenedora do **Colégio FECAP**, que iniciou suas atividades em 1902, com a finalidade de formar jovens com excelência acadêmica e profissional.

O **Ensino Médio no Colégio FECAP** é pautado em ações pedagógicas que possibilitam ao aluno aprender os conteúdos escolares e desenvolver competências que sustentarão o prosseguimento dos estudos na sua vida e, de modo imediato, no curso superior almejado. Por isso, também prepara os alunos para obter ótimos resultados no Enem e nos vestibulares das melhores universidades.

Por meio do Projeto Universidade, os alunos da 3ª Série do Ensino Médio podem participar de um curso preparatório a vestibulares no período da tarde, sem custo adicional nas mensalidades. Também no período vespertino, são oferecidas as atividades eletivas, como fotografia, gastronomia, robótica e IoT, editoração publicitária, teatro, hip-hop, entre outras, que podem ser cursadas ao longo dos três anos e, quando concluídas com êxito, farão parte do currículo do estudante.

Outro diferencial está nas aulas de inglês, realizadas em parceria com o Cel Lep, cujo método está inserido na grade curricular durante as três séries do Ensino Médio, com carga horária de 4 horas semanais e turmas estruturadas de acordo com o nível de proficiência de cada estudante.

No **Colégio FECAP**, integrado ao Ensino Médio, os alunos podem optar por fazer Curso Técnico em Inteligência Artificial, Programação de Jogos Digitais, Informática, Cibersegurança, Publicidade, Multimídia, Administração, Comércio Exterior, Finanças, Meio Ambiente e Produção de Áudio e Vídeo, cursos que auxiliam o aluno na escolha da futura carreira profissional e também o prepara para o mercado e para o mundo do trabalho. Na terceira série do curso técnico, os alunos desenvolvem um “Projeto Técnico Interdisciplinar” que detalha a aplicação dos conhecimentos obtidos em uma situação real.

OBJETO

1. O objeto do presente Edital é a concessão de 50 (cinquenta) Bolsas de Estudo Social, instituído pelo **Colégio FECAP**, que faz parte das atividades filantrópicas da mantenedora, para o período letivo 2027 a 2029, **a candidatos egressos do ensino fundamental e que sejam de famílias de baixa renda**, conforme condições previstas neste Edital, bem como critérios e condições da Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023 e Portaria Normativa do MEC nº 15/2017.

1.1. As bolsas de estudo social concedidas não representarão desembolso financeiro ao candidato beneficiário, contemplando todos os valores referentes às semestralidades ou anuidades, bem como, taxas de secretaria diversas, material didático e uniforme.

1.1.1. Serão concedidos aos matriculados, mediante termo próprio, a ser formalizado oportunamente, os seguintes benefícios complementares: alimentação, uniforme, material escolar e, para aqueles que não são beneficiários do Passe Livre, a ajuda de custo de transporte.

1.1.2. Os responsáveis dos beneficiários do passe livre deverão realizar seu cadastro no início de cada ano letivo e a comprovação junto aos órgãos emissores dos bilhetes. As solicitações e retiradas dos bilhetes ficam a cargo dos responsáveis legais.

1.2. O processo seletivo visa classificar candidatos para o ingresso no ano letivo de 2027, na **primeira série do Ensino Médio ou do Ensino Médio Integrado com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, do **Colégio FECAP**.

1.2.1. O Ensino Médio ou curso técnico integrado ao Ensino Médio tem duração de três anos e é oferecido em período semi-integral.

1.3. O Ensino Médio do **Colégio FECAP** tem duração de 3 (três) anos e oferece uma flexibilidade ao aluno, que opta pelo itinerário formativo de seu interesse, Linguagens-Humanas e Matemática-Natureza. A escolha do itinerário formativo pelo estudante atende à Lei 13.415/17 e é composta pela parte diversificada do currículo harmonizada com a Base Nacional Comum Curricular com carga horária mínima de 1.200 horas.

1.4. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do **Colégio FECAP**, **adiante chamada de curso técnico**, também tem duração de 3 (três) anos e é realizado de forma integrada com o Ensino Médio.

1.5. No primeiro e segundo ano, o aluno estuda os componentes curriculares do Ensino Médio, no período matutino, de segunda a sexta-feira, das 7h15 às 12h45 e, no período vespertino, a partir das 13h45, estuda os componentes do curso técnico escolhido, com a correspondente carga horária.

1.6. No terceiro ano, as aulas do curso técnico, acontecem na quinta-feira, no período matutino, pois as tardes ficam livres para a participação opcional do aluno, no Projeto Universidade Cursinho FECAP, que acontece de segunda a sexta-feira, das 13h45 às 17h25.

PERÍODO

2. O período de inscrição para o processo seletivo do **Colégio FECAP**, para concessão de Bolsas de Estudo Social, iniciar-se-á em 30 de abril de 2026 e encerrar-se-á em 31 de agosto de 2026.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. O Processo Seletivo 2027, do **Colégio FECAP**, será organizado e realizado pela Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP.

3.1. O Processo Seletivo, cujo objetivo é selecionar candidatos egressos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas e que sejam de famílias de baixa renda, para preencherem as vagas para as bolsas de estudo social oferecidas, será realizado em **três etapas**, a saber: 1ª etapa (eliminatória) – **prova objetiva**; 2ª etapa (eliminatória) – **análise do perfil socioeconômico do grupo familiar**; e 3ª etapa (comprobatória) – **visita domiciliar** – a qualquer tempo.

3.1.1 A 1ª etapa será executada pela Fundação VUNESP, sendo de responsabilidade exclusiva da FECAP as etapas subsequentes do Processo Seletivo, sem intervenção da VUNESP.

3.2. O candidato só poderá fazer uma única inscrição no processo seletivo 2027 em uma das modalidades a seguir:

Ensino Médio Itinerário de Linguagens e Ciências Humanas
Ensino Médio Itinerário de Matemática e Ciências da Natureza
Curso Técnico em Inteligência Artificial integrado com Ensino Médio
Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais integrado com Ensino Médio

Curso Técnico em Informática integrado com Ensino Médio
Curso Técnico em Cibersegurança integrado com Ensino Médio
Curso Técnico em Publicidade integrado com Ensino Médio
Curso Técnico em Multimídia integrado com Ensino Médio
Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo integrado com Ensino Médio
Curso Técnico em Administração integrado com Ensino Médio
Curso Técnico em Comércio Exterior integrado com Ensino Médio
Curso Técnico em Finanças integrado com Ensino Médio
Curso Técnico em Meio Ambiente integrado com Ensino Médio

3.3. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de opção escolhida, considerando os candidatos melhor classificados no processo seletivo e que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

QUANTIDADE DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAL

4. As 50 (cinquenta) Bolsas de Estudo Social no Ensino Médio e/ou cursos técnicos, do **Colégio FECAP**, são distribuídas da seguinte forma:

4.1. Serão concedidas 33 (trinta e três) bolsas de estudo social, no Colégio FECAP, a alunos com perfil socioeconômico cuja renda familiar per capita BRUTA não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo federal por mês, observando o desempenho do candidato no processo seletivo.

4.2. Serão concedidas 17 (dezesete) bolsas de estudo social, no Colégio FECAP, a alunos com perfil socioeconômico cuja renda familiar per capita BRUTA não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos federais por mês, observando o desempenho do candidato no processo seletivo.

4.3. O montante de recursos destinado às bolsas de estudo social, do **Colégio FECAP**, terá como base o que disciplina a legislação para as Instituições Certificadas como Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS, e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da mantenedora.

4.4. A atribuição das bolsas de estudo social seguirá as regras do presente Edital e é de julgamento exclusivo do **Colégio FECAP**, salvo condições de obrigatoriedade legal.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - 1ª ETAPA PROVA OBJETIVA

5. O presente Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Inscrições	das 10h do dia 30 de abril até às 18 horas do dia 31 de agosto 2026
Divulgação do local da prova	a partir das 10h do dia 14 de setembro de 2026
Local de divulgação	sites www.vunesp.com.br e www.fecap.br
Data prevista da prova objetiva	20 de setembro de 2026, domingo, das 14h às 17h. Atenção para o horário de fechamento dos portões que ocorrerá, impreterivelmente, às 13h30min.
Local de divulgação	sites www.vunesp.com.br e www.fecap.br
Resultados	a partir das 16h do dia 08 de outubro de 2026
Local de divulgação	sites www.vunesp.com.br e www.fecap.br
Matrículas	Conforme instruções deste Edital.

INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, devendo o candidato observar as seguintes ETAPAS E PERÍODOS:

6.1. **1ª ETAPA:** preenchimento da Ficha de Inscrição, no período compreendido entre as **10h do dia 30 de abril até às 18 horas do dia 31 de agosto de 2026**, no site www.vunesp.com.br.

6.2. **2ª ETAPA:** pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), via Cartão de Crédito ou Boleto Bancário emitido no ato da inscrição, o qual deverá ser quitado até **dia 30 de abril de 2026**, durante o expediente bancário na cidade de São Paulo.

6.3. A efetivação da inscrição está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto bancário.

6.4. O candidato poderá imprimir a segunda via do boleto bancário pelo site www.vunesp.com.br, durante o período estipulado no item 6.1.

6.5. Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento for superior à data limite de inscrição, conforme estipulado no item 6.2.

6.6. Não serão aceitos como comprovante de pagamento da inscrição demonstrativos de agendamento de pagamento de título de cobrança, comprovante de pagamento de conta por envelope, transferência eletrônica, DOC e DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente.

6.7. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

6.8. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

6.9. A inscrição encerrar-se-á no dia e horário fixados neste Edital.

6.10. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte dos responsáveis legais e pelo candidato, da totalidade das condições previstas neste Edital.

6.11. A inscrição deverá ser feita pelo candidato, acompanhado e supervisionado, em todas as etapas, por seu responsável legal, que arcará, de modo irrevogável, com as consequências de todas as escolhas, informações e indicações realizadas no ato da inscrição.

6.11.1. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, que o acompanhou e supervisionou em todas as etapas do preenchimento, dispondo o Colégio FECAP e a VUNESP do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta e/ou não pagar a taxa de inscrição no prazo estipulado.

6.12. No ato da inscrição, o candidato, acompanhado e supervisionado por seu responsável legal, deverá optar por concorrer a uma vaga do Ensino Médio ou curso técnico integrado ao Ensino Médio, para o 1º ano do Ensino Médio do **Colégio FECAP**.

6.13. No ato da inscrição, o candidato a uma vaga do Ensino Médio ou curso técnico integrado ao Ensino Médio, se vinculará a uma das listas de concorrência deste Edital, ou seja, "até um e meio salário mínimo federal" ou "até três salários mínimos federais" e, comprovará sua condição por meio dos documentos a serem apresentados no ato da matrícula, impreterivelmente.

6.14. O candidato ao Ensino Médio ou curso técnico integrado ao Ensino Médio, que for inscrito na lista destinada aos candidatos com renda familiar *per capita* de até um e meio salário mínimo federal por mês ou na lista destinada aos candidatos com renda familiar *per capita* de até três salários mínimos federais por mês, sem que preencha essa condição, será excluído do Processo Seletivo, perdendo o direito à matrícula, se for o caso.

6.15. Candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à Fundação VUNESP, *via upload*, conforme previsto neste Edital, estritamente no período das inscrições, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

6.15.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) e não atender ao disposto no item 6.15 e seguintes deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da(s) prova(s) atendida(s), seja qual for o motivo alegado.

6.16. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

6.17. As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos indicados no item 6.15.

6.18. Havendo necessidade de provas em Braille ou de tradutor-intérprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados no item 6.15.

6.19. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

6.19.1 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

6.19.2 A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

6.19.3 A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

6.20. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

6.21. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

6.22. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).

6.22.1. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB, com uma das seguintes extensões: **“pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”**.

6.22.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

6.22.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no presente Edital.

6.23. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo Portal da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, que o acompanhou e supervisionou em todas as etapas do preenchimento, dispondo o Colégio FECAP e a VUNESP do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta e/ou não pagar a taxa de inscrição no prazo estipulado.

6.25. Concluída a inscrição, em nenhuma hipótese, haverá a possibilidade de alteração das opções indicadas no ato da inscrição (curso e lista), independentemente do motivo alegado pelo candidato ou seu responsável legal e, por esse motivo, orientamos que o candidato faça a inscrição acompanhado e supervisionado, em todas as etapas, por seu responsável legal.

6.26. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2027 - REALIZAÇÃO DA PROVA

7. A prova tem data prevista para realização no dia 20 de setembro de 2026, domingo, das 14h às 17h e será realizada no campus da FECAP. **Atenção para o horário de fechamento dos portões que ocorrerá, impreterivelmente, às 13h30min.**

7.1. Os locais de realização da prova estarão disponíveis para consulta nos sites www.vunesp.com.br e www.fecap.br, a partir de 14 de setembro de 2026.

7.2. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal a consulta do local de prova nos sites www.vunesp.com.br e www.fecap.br.

7.3. O candidato que não encontrar o seu nome, ao verificar o local da prova nos sites www.vunesp.com.br ou www.fecap.br, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, de segunda-feira a sábado, exceto feriados.

7.4. Não será permitida a entrada de acompanhantes dos candidatos no prédio do local da prova.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova indicado com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário de início de aplicação das provas (horário de Brasília), munido de documento oficial de identidade original e com foto atualizada, lápis preto, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta.

7.5.1. Por documento oficial, entende-se: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da aplicação do Processo Seletivo, devendo neste caso submeter-se à identificação especial.

7.5.2. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da aplicação do Processo Seletivo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

a) Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação do Exame;

b) Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e a assinatura do candidato em formulário próprio.

7.6. Somente será permitida a entrada, na sala de prova, do candidato que apresentar um dos documentos citados, em bom estado de conservação e em condições que permitam a inequívoca identificação do candidato.

7.6.1. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar protocolo, cópia de documento, autenticada ou não, ou qualquer outro documento não citado no presente Edital.

7.7. Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados às 13:30hs, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o seu fechamento.

7.8. O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

7.9. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

7.10. O preenchimento da folha de respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

7.11. Em hipótese alguma, a Folha de Respostas será substituída por erro do candidato.

7.12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados

pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

7.13. A permanência mínima do candidato na sala de prova é de 2 (duas) horas do início da prova.

7.14. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

7.15. Os candidatos deverão observar as seguintes instruções, quando da realização da prova:

- a) entrar no local apenas com objetos de uso pessoal;
- b) não portar material de consulta, nem calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, pager, equipamentos de som e outros;
- c) não incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;
- d) não se retirar da sala, na qual realiza a prova, antes de transcorrido o tempo de permanência mínimo das provas.

7.16. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local da prova diferente do seu;
- d) Não apresentar o documento de identificação conforme o previsto neste Edital;
- e) Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal volante;
- f) Ausentar-se da sala da prova sem autorização e/ou antes de decorridas **2 horas** do início da prova;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver, no prédio ou local de provas, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados após o início do exame (calculadoras ou similares,

aparelhos de comunicação como telefone celular, pager, equipamentos de som e outros);

- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material recebido;
- k) Sair da sala da prova com a folha de respostas;
- l) Perturbar, de qualquer modo, o bom andamento da prova;
- m) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

7.18. O **Colégio FECAP**, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Processo de Seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal e filmar todos os candidatos quando da aplicação da prova, para guarda e uso restrito do **Colégio FECAP**.

PROVA

8. O Processo Seletivo constará de prova, com o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato, incluindo a capacidade de ler, compreender e interpretar, de estabelecer relações, de julgar e avaliar e de resolver problemas.

8.1. A prova, obrigatória para todos os candidatos, será eliminatória e classificatória, e composta de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o quadro a seguir:

Área da Prova	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química)	05
Ciências Humanas (História e Geografia)	05

8.2. As Áreas da Prova poderão conter questões interdisciplinares, envolvendo conteúdos de mais de um Componente Curricular e/ou Área do Conhecimento.

8.3. A pontuação das questões interdisciplinares será atribuída exclusivamente para a Área do Conhecimento em que a questão estiver explicitamente inserida na prova.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9. O conteúdo programático da prova se encontra no **Anexo I** deste Edital.

GABARITO

10. O gabarito será divulgado no dia 21/09/2026, a partir das 16h, nos sites www.vunesp.com.br e www.fecap.br.

JULGAMENTO DA PROVA E ELIMINAÇÃO

11. Para fins de atribuição de nota, não serão pontuadas as questões em branco, ou com mais de uma marca de resposta, ou as rasuradas, ou emendadas, ainda que legíveis.

11.1. O cálculo da nota será feito a partir da contagem dos acertos do candidato (Nota máxima = 40,00).

11.2. O candidato que obtiver menos de 3 (três) acertos em Matemática e/ou menos de 3 (três) acertos em Língua Portuguesa e/ou menos de 1 (um) acerto em Ciências da Natureza e/ou menos de 1 (um) acerto em Ciências Humanas não será considerado habilitado na prova, sendo eliminado do Processo Seletivo e, portanto, não tendo direito à classificação.

11.3. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão da prova.

CLASSIFICAÇÃO

12. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota.

12.1. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente, até que haja desempate:

a) Maior quantidade de acertos na Área da Prova de Matemática;

- b) Maior quantidade de acertos na Área da Prova de Língua Portuguesa;
- c) Menor idade;
- d) Proximidade da residência;

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA

13. Os resultados da prova objetiva do processo seletivo serão divulgados a partir das 16h do dia 08/10/2026, nos sites www.vunesp.com.br e www.fecap.br.

13.1. Em hipótese alguma, haverá divulgação do resultado por telefone, por e-mail, WhatsApp, rede(s) social(is) ou pessoalmente.

13.2. Em nenhuma hipótese haverá revisão de provas ou outra oportunidade de realizar a prova.

13.3. Quando da publicação dos resultados, a Fundação VUNESP disponibilizará a cada candidato a vista de sua folha de respostas.

2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2027 - ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO GRUPO FAMILIAR

14. Para os candidatos aprovados na 1ª etapa (eliminatória) – prova objetiva, o Serviço Social do **Colégio FECAP**, dentro de suas atribuições profissionais, realizará o parecer dos candidatos à concessão de Bolsa de Estudo Social, pela análise dos dois subperfis social e econômico, onde consta a renda “per capita” prevista neste Edital de acordo com a Renda Bruta do Grupo Familiar; além disso, fará uso de documentação comprobatória e, caso necessário, entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.

14.1. O preenchimento do formulário “cadastro socioeconômico” supõe, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais, e incluir cópias comprobatórias de todos os documentos listados no Edital.

ELEGÍVEIS

15. São elegíveis às bolsas de estudo social, concedidas pelo **Colégio FECAP**, **egressos do ensino fundamental (estudantes que concluirão o 9º ano do Ensino**

Fundamental em 2026) público e privado, que sejam de famílias de baixa renda.

REQUISITOS

16. Para fazer jus a uma das bolsas de estudo social, concedidas pelo **Colégio FECAP**, além de ser aprovado na prova objetiva, ser egresso do ensino fundamental e que seja de família de baixa renda, conforme a Lei Complementar n° 187/2021 e o Decreto n° 11.791/2023, deverá comprovar que se enquadra nos requisitos abaixo:

16.1. ter perfil socioeconômico cuja renda familiar per capita BRUTA não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo federal por mês, observado seu desempenho nas etapas do processo seletivo; ou

16.2. ter renda familiar per capita BRUTA que não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos federais por mês, observado seu desempenho nas etapas do processo seletivo.

16.3. Para fins desse Edital, conforme orientação do Ministério da Educação - MEC, entende-se que o perfil socioeconômico é composto por dois subperfis, considerando a natureza social e econômica do grupo familiar, como segue:

16.3.1 **Social:** tem ligação com a qualidade de vida do cidadão e do grupo familiar que faz parte, na qual está inserido o patrimônio e bens que implicam na melhoria da qualidade de vida do grupo familiar, elevando seu estrato social.

16.3.1.1. São considerados na análise do subperfil social o território onde o grupo familiar reside, tipo e condições do imóvel, bens patrimoniais (imóveis), bens materiais (automóveis), aplicações financeiras etc.

16.3.2. **Econômico:** tem relação com a renda bruta familiar comprovada.

16.4. A Bolsa de Estudo Social poderá ser cancelada a qualquer tempo na constatação de falsidade das informações prestadas pelo bolsista ou responsáveis, ou de inidoneidade de documentos apresentados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16.5. Entende-se por **renda familiar per capita** a divisão, pelo número de membros do grupo familiar, do somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, auxílios de

terceiros, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos em aplicações financeiras, do patrimônio, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato¹.

16.6. Entende-se por **grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio².

16.7. Para fins desse Edital, considera-se **Guarda Compartilhada**, a guarda jurídica comprovada, atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada como segue:

16.7.1. **Quando não houver a obrigação de pagamento de pensão alimentícia, por nenhuma das partes:** a renda bruta familiar, será analisada com base nos rendimentos do Grupo Familiar do genitor, com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo.

16.7.2. **Quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia, por uma das partes:** a renda bruta familiar, será analisada com base na renda do Grupo Familiar do genitor que receber a pensão alimentícia e custear as despesas escolares, sendo o valor desta, somado aos demais rendimentos do Grupo Familiar.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO GRUPO FAMILIAR

17. Os candidatos às bolsas de estudo social, do **Colégio FECAP**, deverão se submeter à análise socioeconômica após serem aprovados na prova objetiva, que consistirá em:

a) Formulário Socioeconômico: preencher formulário socioeconômico (Anexo II) e entregar sem rasuras e assinado, juntamente com demais documentos comprobatórios.

b) Documentos de identificação:

Cópia dos documentos de RG, CPF de todos que residem no domicílio (no caso de crianças pode ser apresentado certidão de nascimento).

c) Comprovante de estado civil dos responsáveis:

¹ Portaria n° 15, de 11 de agosto de 2017.

² Portaria n° 15, de 11 de agosto de 2017.

- i) certidão de casamento;
- ii) ou declaração de União estável (Anexo III);
- iii) ou declaração de separação (Anexo IV);
- iv) ou averbação do divórcio;
- v) ou certidão de óbito.

d) Comprovante de renda:

- Apresentar a Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar, independentemente de estarem ou não empregados formalmente. (cópia das páginas de identificação – foto e qualificação civil - do último registro e da próxima em branco) ou Carteira de Trabalho Digital, inclusive das pessoas que forem concursadas.

- Se assalariados, apresente:

- a) Os três últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou os seis últimos contracheques, no caso de renda variável; e

- b) IRPF, caso não declare o Imposto de Renda, apresente a “DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF” (modelo disponível em ANEXO); e

- c) Carteira de Trabalho atualizada de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos (páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima em branco) ou a carteira digital; e

- d) Extrato da conta vinculada ao trabalhador do FGTS referente aos seis últimos meses; e

- e) Extratos bancários dos últimos seis meses de todas as contas bancárias; e

- f) Registrato: sistema gratuito do Banco Central que permite a cidadãos consultarem, em um só lugar, seus relacionamentos financeiros, como contas bancárias, empréstimos, financiamentos, chaves Pix e câmbio. Pode ser obtido por meio do link:

<https://www.bcb.gov.br/meubc>

- Se trabalhador autônomo / informal ou profissional liberal, apresente:

- a) guias de recolhimento do INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada; e

- b) Fazer a “DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO” (modelo disponível em ANEXO); e

- c) extratos bancários dos últimos seis meses de todas as contas bancárias; e

- d) Carteira de Trabalho (CTPS) - cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro

e da próxima página em branco) e alterações se houver ou Carteira de Trabalho Digital; e
e) Registrato - (conforme definição deste edital). Pode ser obtido por meio do link:
<https://www.bcb.gov.br/meubc>

- Se aposentado(a) ou pensionista, apresente:

a) Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão; e

b) Extrato do Benefício, impresso através do site do Ministério da Previdência Social; e

c) Extratos bancários dos últimos seis meses, de todas as contas bancárias; e

d) Apresentar também a Carteira de Trabalho (páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver ou Carteira de Trabalho Digital; e

e) Registrato - (conforme definição deste edital). Pode ser obtido por meio do link:
<https://www.bcb.gov.br/meubc>

- Se não possuir nenhuma fonte de renda atualmente / desempregado, apresente:

a) Carteira de Trabalho atualizada: (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver ou Carteira de Trabalho Digital; e

b) Fazer a “DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL” e a “DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO” (modelos disponíveis em ANEXO); e

c) cópia dos extratos bancários dos últimos seis meses, de todas as contas bancárias; e

d) Registrato - (conforme definição deste edital). Pode ser obtido por meio do link:
<https://www.bcb.gov.br/meubc>

- Se for desempregado RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO apresentar:

a) o último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal e rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Carteira de Trabalho atualizada- (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver ou Carteira de Trabalho Digital; e

c) Fazer a “DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO” (modelo disponível em ANEXO); e

d) cópia dos extratos bancários dos últimos seis meses, de todas as contas bancárias; e

e) Registrato - Pode ser obtido por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc>

- Se proprietário de empresa, apresente:
 - a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros – DECORE original feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas – CRC ou Declaração do Contador assinada, declarando a retirada de lucros dos 6 (seis) últimos meses da empresa - Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de Rendimentos da empresa. É necessário apresentar o DECORE; e
 - b) Carteira de Trabalho (páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver ou Carteira de Trabalho Digital; e
 - c) extratos bancários dos últimos 6 (seis) meses da pessoa física (todas as contas bancárias); e
 - d) extratos bancários dos últimos 6 (seis) meses da pessoa jurídica (todas as contas bancárias); e
 - e) IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; e
 - f) Contrato Social e suas alterações; e

Obs.: Se a empresa estiver inativa, apresentar o Extrato Fiscal (fornecido pela Receita Federal) ou IRPJ inativo. Caso tenha se retirado da sociedade, apresentar documento comprobatório; e

 - g) Microempreendedor e MEI, anexar o extrato do SIMPLES; e
 - h) Registrato - (conforme definição deste edital). Pode ser obtido por meio do link:
<https://www.bcb.gov.br/meubc>

- Se recebe ajuda de terceiros, apresente:
 - a) Carteira de Trabalho atualizada de todos os componentes do grupo familiar maiores de 16 anos (páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima em branco) ou a carteira digital; e
 - b) Extratos bancários dos últimos seis meses, de todas as contas bancárias; e
 - c) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIRO (modelo disponível em ANEXO); e
 - d) Registrato - (conforme definição deste edital). Pode ser obtido por meio do link:
<https://www.bcb.gov.br/meubc>

- Se atividade rural, apresente:
 - a) Carteira de Trabalho atualizada de todos os componentes do grupo familiar maiores de 16 anos (páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima em branco) ou a carteira digital; e

- b) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; e
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar; e
- d) Registrato - (conforme definição deste edital). Pode ser obtido por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc>

- Se profissional liberal, apresente:

- a) Carteira de Trabalho atualizada de todos os componentes do grupo familiar maiores de 16 anos (páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima em branco) ou a carteira digital; e
- b) IRPF, caso não declare o Imposto de Renda faça a “DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF” (modelo disponível em ANEXO); e
- c) Declaração informando a profissão e a renda média bruta mensal recebida, bem como as guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- d) Registrato - (conforme definição deste edital). Pode ser obtido por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc>

- Se possui rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, apresente:

- a) Carteira de Trabalho atualizada de todos os componentes do grupo familiar maiores de 16 anos (páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima em branco) ou a carteira digital; e
- b) IRPF, caso não declare o Imposto de Renda faça a “DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF” (modelo disponível em ANEXO); e
- c) Contrato de locação ou arrendamento; e
- d) Três últimos comprovantes de recebimentos; e
- e) Outras declarações que julgar importantes para a análise; e
- f) Registrato - (conforme definição deste edital). Pode ser obtido por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc>

- Se recebe pensão alimentícia, apresente:

- a) Documento estabelecido pelo juiz; e
- b) Caso a pensão recebida não tenha sido determinada pelo juiz, fazer “DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA” (modelo disponível em ANEXO),

acompanhada de cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso; e

c) Caso não receba pensão alimentícia e por lei tenha o direito a receber, preencher a “DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA” (modelo disponível em ANEXO); e

d) Registrato - (conforme definição deste edital). Pode ser obtido por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc>

• Se estagiário:

a) Contrato do estágio;

b) Carteira de Trabalho atualizada de todos os componentes do grupo familiar maiores de 16 anos (páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima em branco) ou a carteira digital; e

c) Extratos bancários dos últimos seis meses de todas as contas bancárias.

- Extrato de contribuições previdenciárias de todas as pessoas do grupo familiar com mais de 18 anos – Cadastro Nacional de Informações Sociais da Previdência – CNIS, versão completa com vínculos e remuneração. Pode ser obtido no site Meu INSS ou pelo Aplicativo; e

d) Registrato - (conforme definição deste edital). Pode ser obtido por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc>

e) Outros comprovantes de RENDA como:

- **Beneficiários do Bolsa Família ou outros programas de transferência de renda:**

Apresentar cópia comprovante de pagamento do Benefício e cartão;

• **Beneficiários do BPC – benefício de prestação continuada - LOAS:** Apresentar cópia do extrato do INSS do pagamento do Benefício <https://meu.inss.gov.br/central/#/login> ;

f) Imposto de Renda:

• Cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) e/ou (IRPJ) do último ano, completa, de todos que forem maiores de 18 anos (www.receita.fazenda.gov.br);

• Declaração de isento (ANEXO), com cópia do comprovante que não consta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser tirado no site da própria Receita Federal.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

g) Comprovantes de despesas:

- Cópia de despesas tais como: condomínio, IPTU, conta de telefone, gás, energia elétrica, cartão de crédito, mensalidades escolares etc.
- Cópia de pelo menos 01 (um) comprovante de despesas/ endereço como contas de água, luz, telefone, condomínio ou outro que tiver atualizado em nome do responsável (em caso de o candidato morar em pensões ou albergues trazer declaração do responsável pelo serviço ou pensão/albergue/abrigos).

h) Comprovante de moradia:

- Contrato de locação – Cópia do contrato de locação com as assinaturas reconhecidas em cartório e os 3 (três) comprovantes de pagamento, se residir em moradia alugada por meio de imobiliária e/ou administradora de imóveis.
- Ou DECLARAÇÃO de moradia alugada sem contrato de locação (modelo disponível em ANEXO);
- Ou documentos do imóvel próprio – Matrícula do imóvel, ou escritura, ou IPTU e/ou Contrato de compra e Venda do imóvel, nos casos de casa própria ou Boleto bancário e IPTU, em caso de casa própria financiada;
- Ou DECLARAÇÃO de moradia: nos casos em que a casa é própria, porém está em situação irregular (modelo disponível em ANEXO);
- Ou DECLARAÇÃO de casa cedida: no caso de a residência ser cedida por familiares ou outros (modelo disponível em ANEXO);

i) Declaração de bens (modelo disponível em ANEXO);

j) Declaração de Idoneidade (modelo disponível em ANEXO);

k) Outros documentos ou declarações que se fizerem necessárias;

l) Termo de Guarda ou tutela:

Quando residir na casa crianças ou adolescentes sem os pais. Cópia da declaração de guarda judicial do responsável, **quando for o caso**;

Obs.: Cópias dos documentos: Quando as cópias não forem apresentadas juntamente com a via original para conferência, deverão ser apresentadas com autenticação em cartório.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) / BOLSA FAMÍLIA:

18. O candidato cujo grupo familiar está inscrito no CadÚnico deverá apresentar, além dos documentos acima descritos:

a) Folha Resumo Cadastro Único e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue.

b) Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses, quando houver. Obs. Quando o Grupo Familiar não for beneficiário do Bolsa Família o responsável pelo recebimento dos documentos poderá solicitar outros documentos que julgue necessários para análise socioeconômica.

c) Cópia do Comprovante de Residência do aluno, quando houver, e a Declaração de Residência assinada pelo responsável financeiro informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar.

APURAÇÃO DA RENDA PER CAPITA

19. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada conforme o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

20. No cálculo referido no inciso I, do item 19, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

20.1. Estão excluídos do cálculo de que tratam os subitens anteriores:

I - Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

20.2. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. Para atendimento dos requisitos para apuração de renda per capita, ficam dispensados de apresentar os documentos relacionados neste Edital, os candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico, que comprovem ser beneficiários de pelo menos um dos programas elencados abaixo:

- I. Benefício de Prestação Continuada
- II. Bolsa Família
- III. Cartão Reforma
- IV. Ciências sem Fronteiras
- V. CNH Social
- VI. Criança Feliz
- VII. PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
- VIII. Tarifa Social de Energia Elétrica

2ª FASE DE PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO GRUPO FAMILIAR-

21. Os candidatos aprovados na 1ª etapa - prova objetiva, serão convocados conforme classificação para análise do perfil socioeconômico, nos sites www.vunesp.com.br e www.fecap.br, em 3 (três) chamadas, conforme cronograma abaixo:

<u>1ª CHAMADA</u>	
Dia 09/10, 13/10 e 14/10 e 09/10/2026, das 9h às 17h	1ª etapa: a secretaria da escola atenderá às famílias dos candidatos aprovados na 1ª chamada para orientação, esclarecimentos e entrega dos documentos para a análise socioeconômica, previstos neste Edital. Tanto o candidato quanto seu responsável legal poderão realizar a apresentação de toda a documentação necessária de forma totalmente digital. Para isso, serão encaminhados ao e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição o login e a senha de acesso ao sistema de bolsas da FECAP. É fundamental que o candidato acompanhe sua caixa de entrada para garantir o recebimento dessas credenciais e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Dias 15/10 e 16/10/2026, das 9h às 17h	2ª etapa: entrega de todos os documentos previstos neste Edital, na secretaria da escola, para análise socioeconômica dos candidatos aprovados e convocados na 1ª chamada.
De 15/10/2026 a 05/11/2026	Período que poderá ocorrer a visita domiciliar à residência dos candidatos aprovados e convocados na 1ª chamada.
Dia 10/11/2026	resultado das análises dos documentos apresentados pelos candidatos, com deferimento de matrícula ou

	indeferimento.
--	----------------

21.1. Se após o período de análise do perfil socioeconômico dos convocados em 1ª chamada, ainda houver vagas, por motivo de ausência dos convocados presencialmente ou de envio de e-mails via Sistema de Bolsas FECAP nos dias 15/10 e 16/10/2026, será publicada a 2ª chamada de convocados para as vagas restantes para o Ensino Médio e curso técnico integrado ao Ensino Médio, **no dia 26/10/2026**, nos sites www.vunesp.com.br e www.fecap.br.

<u>2ª CHAMADA</u>	
Dias 27, 28 e 29/10/2026 das 9h às 18h	1ª etapa: a secretaria da escola atenderá às famílias dos candidatos aprovados na 2ª chamada para orientação, esclarecimentos e entrega dos documentos para a análise socioeconômica, previstos neste Edital. Tanto o candidato quanto seu responsável legal poderão realizar a apresentação de toda a documentação necessária de forma totalmente digital. Para isso, serão encaminhados ao e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição o login e a senha de acesso ao sistema de bolsas da FECAP. É fundamental que o candidato acompanhe sua caixa de entrada para garantir o recebimento dessas credenciais e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Dias 30/10 e 03/11/2026, das 9h às 18h	2ª etapa: entrega de todos os documentos previstos neste Edital, na secretaria da escola, para análise socioeconômica dos candidatos aprovados e convocados na 2ª chamada.
De 27/10/2026 a 05/11/2026	período que poderá ocorrer a visita domiciliar à residência dos candidatos aprovados e convocados na 2ª chamada.

Dia 10/11/2026	resultado das análises dos documentos apresentados pelos candidatos, com deferimento de matrícula ou indeferimento.
----------------	---

21.2. Se após o período de análise do perfil socioeconômico dos convocados em 2ª chamada, ainda houver vagas, por motivo de ausência dos convocados ou entrega dos documentos via Sistema de Bolsas FECAP nos dias 30/10 e 03/11, será publicada a 3ª chamada de convocados para as vagas restantes para o Ensino Médio e curso técnico integrado ao Ensino Médio, **no dia 09/11/2026**, nos sites www.vunesp.com.br e www.fecap.br.

3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2027 - VISITA DOMICILIAR A QUALQUER TEMPO

22. A Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, mantenedora do **Colégio FECAP**, reserva para si o direito de efetuar, em qualquer momento, durante os anos de duração da Bolsa de Estudo Social, no Ensino Médio ou curso técnico integrado ao Ensino Médio, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas por meio de assistente social, para a devida comprovação das informações e condições socioeconômicas prestadas, utilizando-se de recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa com a finalidade de sistematização dos dados obtidos. Caso não se confirme a condição relatada pelo aluno bolsista, poderá ocorrer o cancelamento da bolsa.

MATRÍCULA

23. Os candidatos aprovados na 1ª etapa (eliminatória) – prova objetiva, bem como na 2ª etapa (eliminatória) - análise do perfil socioeconômico do grupo familiar, serão convocados pelo Colégio FECAP, para efetivarem a matrícula no Ensino Médio ou curso técnico integrado ao Ensino Médio.

23.1. A matrícula dos convocados será realizada na Secretaria do Colégio FECAP, localizada na Av. Liberdade, nº 532, Bairro da Liberdade, São Paulo - SP, e deverá ser feita, obrigatoriamente, pelo aluno e pelo responsável legal ou por seu procurador constituído por documento com firma reconhecida, conforme modelo **Anexo**.

23.2. A matrícula dos convocados far-se-á mediante entrega do conjunto completo dos

documentos abaixo descritos, acompanhados dos originais para conferência:

23.3. Documentos comuns a todos os convocados para matrícula:

- a) Cópia simples da certidão de nascimento;
- b) Cópia simples da cédula oficial de identidade (RG frente e verso) do candidato;
- c) Cópia simples do CPF do candidato;
- d) Cópia simples do comprovante de residência do candidato;
- e) Cópia simples da cédula oficial de identidade (RG frente e verso) dos pais ou responsáveis legais;
- f) Cópia simples do CPF dos pais ou responsáveis legais;
- g) Cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Regular ou Declaração ORIGINAL com data prevista da emissão do Certificado de Conclusão em que conste que o curso foi concluído em dezembro de 2026;
- h) Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Regular, indicando a conclusão do curso em dezembro de 2026, devendo constar o nome de todas as escolas em que o candidato estudou no Ensino Fundamental Regular;

23.4. Para efetuar a matrícula, o responsável legal deverá comprovar, documentalmente, uma das seguintes condições em relação ao candidato:

- a) ser seu pai;
- b) ser sua mãe;
- c) ser seu tutor;
- d) ser procurador do pai, da mãe ou do tutor.

23.5. São condições para a efetivação da matrícula:

- a) assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b) ciência e anuência, sem ressalvas, por parte do responsável legal pelo candidato, do Regimento Escolar do **Colégio FECAP**;
- c) ciência e anuência, sem ressalvas, por parte do responsável legal pelo candidato, do Manual do Aluno do **Colégio FECAP**.

23.6. O Regimento Escolar e o Manual do Aluno, ambos do **Colégio FECAP**, estão à disposição para consulta na Coordenação da Escola, de segunda a sexta-feira, das 7h às

18h.

23.7. A não entrega de todos os documentos dentro do prazo da matrícula para o curso no qual o candidato se inscreveu ou o não comparecimento para efetivação da matrícula acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo e a perda do direito de matrícula.

REMATRÍCULA

24. A manutenção da bolsa social está condicionada à reavaliação periódica do perfil socioeconômico do grupo familiar, conforme critérios estabelecidos pelo Colégio FECAP. O candidato deverá apresentar a documentação solicitada no prazo definido para cada período letivo.

24.1. O não atendimento às exigências de reavaliação socioeconômica implicará a perda da bolsa de estudo e do direito à matrícula.

DESISTÊNCIA

25. No caso de ausência do candidato matriculado, por cinco dias consecutivos, a contar da data de início das aulas, do **Colégio FECAP**, será chamado o próximo colocado da lista de classificação, por considerar desistência da vaga por parte do aluno faltante.

25.1. No caso de desistência do candidato matriculado, até vinte dias do início das aulas, o **Colégio FECAP** chamará os próximos colocados da lista de classificação.

DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA

26. Constituem motivos para a cessação do direito à Bolsa de Estudo Social, a ocorrência das seguintes situações:

- a) deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo **Colégio FECAP**;
- b) não participar ou não atender as condições previstas neste Edital;
- c) não entregar ou a falta de quaisquer documentos solicitados, ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital, o que levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo;
- d) detecção de inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que comprometa o resultado da análise socioeconômica,

mesmo que apurado no decorrer do período letivo, acarretando a perda do benefício ao aluno, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

- e) transferência para outra Instituição de Ensino na Educação Básica;
- f) a reprovação/retenção no período letivo cursado na Educação Básica, o que acarretará o cancelamento da Bolsa, mesmo que esta já tenha sido comunicada ao bolsista como renovada para o período letivo seguinte, tornando nulo qualquer documento emitido da Bolsa de estudos em data anterior ao fechamento do período letivo;
- g) o não comparecimento em entrevista previamente convocada pelo Setor Social;
- h) constatação, no ato de aferição anual da Bolsa de estudos, de alteração da realidade socioeconômica do Grupo Familiar que descaracterize a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa de Estudos;
- i) suspensão ou ocorrência disciplinar prevista no Regimento Interno do Colégio FECAP;
- j) a não conclusão do Ensino Fundamental em 2026;
- k) a não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.

26.1. No caso de encerramento da Bolsa de Estudo Social, o bolsista terá prazo de 1 (um) dia contado da comunicação para entrar com recurso na CAB – Comissão de Análise de Bolsa ou a quem a represente no **Colégio FECAP**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Este Edital poderá ser alterado ou complementado se a etapa objeto de alteração ou complementação não tiver ainda ocorrido.

27.1. Toda afirmação apresentada pelo candidato ou por seu responsável legal na inscrição e na matrícula, inclusive os documentos, poderá ser averiguada pelo **Colégio FECAP**, a qualquer tempo.

27.2. Comprovada, a qualquer tempo, a falsidade ou inidoneidade das informações, o candidato, sem prejuízo de outras providências legais, será eliminado do Processo Seletivo.

27.3. No caso de candidato já matriculado, comprovada, a qualquer tempo, a falsidade ou inidoneidade das informações, sua matrícula será cancelada, sem prejuízo de outras providências legais.

27.4. O prazo para impugnação do presente Edital será de dois dias úteis a contar da data de sua publicação.

27.5. Os horários referidos neste Edital são os de Brasília.

27.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável legal acompanharem as etapas previstas neste Edital.

27.7. O **Colégio FECAP** e a Fundação VUNESP não se responsabilizam pelos pertences do candidato no dia da realização da prova objetiva.

27.8. Os casos omissos ou as situações diferenciadas deste Edital serão resolvidos pela Direção do **Colégio FECAP**.

27.9. A Bolsa de Estudo Social não é cumulativa com outros tipos de bolsas.

27.10. A Bolsa de Estudo Social é individual, pessoal e intransferível.

27.11. As denúncias que envolvam as situações previstas nesse Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Serviço Social da FECAP (e-mail: social@fecap.br), que fará a verificação e encaminhará à Comissão de Análise de Bolsa ou quem a represente para decisão final.

São Paulo, 22 de abril de 2026.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto: Leitura, compreensão e interpretação de textos literários e não literários. Características dos gêneros textuais. Intertextualidade. Estilística. Sinônimos, antônimos e parônimos.

Varição Linguística: A relação entre a oralidade e a escrita. O uso da norma-culta ou padrão e da linguagem coloquial. Fatores determinantes da variação linguística.

Ortografia e Acentuação Gráfica: Convenções ortográficas; Convenções no uso de acentos gráficos.

Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Identificação e emprego das classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção.

Sintaxe: Frase, oração e período. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Período composto por coordenação e subordinação. Pontuação. Concordância verbal. Concordância nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Padrão da norma-culta: a Banca Examinadora de Língua Portuguesa adota como padrão da norma-culta, exclusivamente, as lições da seguinte bibliografia:

BECHARA, E. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, C. & CINTRA, L. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. Rio de Janeiro:

Lexikon, 2008.

ROCHA LIMA, C. H. *Gramática Normativa da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009.

MATEMÁTICA

Numeração: Conjuntos numéricos: natural, inteiro, racional, irracional, real, suas definições

e principais operações. Critérios de divisibilidade. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e notação científica. Dízima periódica e sua fração geratriz. Técnicas de fatoração.

Fator comum em evidência, agrupamento, diferença de dois quadrados, trinômio quadrado perfeito, trinômio do 2.º grau. Equação do 1.º grau com uma incógnita. Porcentagens com o uso de equações do 1.º grau. Equação do 2.º grau com uma incógnita. Inequação do 1.º grau com uma incógnita. Sistema de equações do 1.º grau com duas incógnitas. Frações algébricas.

Tratamento da Informação: Reconhecimento e interpretação de gráficos estatísticos. População e amostra. Noções de variável estatística. Moda, média e mediana de uma amostra. Problemas de contagem. Noções de probabilidade: evento e espaço amostral.

Espaço e forma: Ângulos: elementos e medida. Significado de ângulos complementares, suplementares, adjacentes, consecutivos, retos e opostos pelo vértice. Bissetriz de um ângulo. Retas paralelas, transversais e ângulos formados. Simetrias: Reflexão, Rotação e Translação. Triângulos: definições e propriedades. Congruência e semelhança de figuras planas. Quadriláteros notáveis.

Grandezas e Medidas: Razão e proporção. Grandezas proporcionais: regra de três simples e composta. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente. Perímetro e área de figuras planas: Triângulo, Quadrado, Retângulo, Losango, Paralelogramo e Trapézio. Circunferência: comprimento e área. Conversões entre unidades de Tempo, Massa, Comprimento, Superfície, Volume e Capacidade. Teorema de Tales. O Teorema de Pitágoras: definição e aplicações. Cubo e paralelepípedo: área da superfície e volume.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

Biologia: Organização celular. Ampliação da visão: microscópio. Tipos de células: procarióticas e eucarióticas. Organelas celulares. Sistemas de Classificação. Vírus (características, transmissão e prevenção de doenças). Bactérias (características, transmissão e prevenção de doenças, importância econômica e ecológica). Protozoários (doenças causadas por protozoários). Fungos (características e importância ecológica). Plantas (conquista do ambiente terrestre, características gerais dos grupos). Animais: Invertebrados (Aspectos comparativos dos diferentes grupos), Vertebrados (Aspectos comparativos dos diferentes grupos e a conquista do ambiente terrestre). Reprodução

sexuada e assexuada. Fisiologia humana. Sexualidade, reprodução humana e saúde. Ciclo menstrual. Doenças sexualmente transmissíveis: prevenção e tratamento. Métodos anticoncepcionais. Epidemias e pandemias. Antígenos e anticorpos: vacinas e soros. Ecologia geral: relações ecológicas, interferência humana nos ecossistemas. A coleta e os destinos do lixo: coleta seletiva, lixões, aterros sanitários, incineração, reciclagem e reaproveitamento de materiais. Consumo consciente e a importância dos 3Rs (reduzir, reutilizar e reciclar). Relações alimentares: produtores, consumidores e decompositores. A poluição da água, do solo e do ar. Importância do saneamento básico. Consequências ambientais do desmatamento indiscriminado.

Física: Mecânica: velocidade média; aceleração média; trabalho, potência e energia em movimentos e máquinas. Classificação de movimentos: retrógrado, retardado, acelerado progressivo. Leitura e interpretação de gráficos de grandezas relacionadas ao movimento. Movimentos, locomoção e meios de transportes. Astronomia: Rotação da Terra e diferentes intensidades de iluminação solar. Ciclo dia/noite como medida de tempo. A sombra e a medida do tempo. Equinócios e Solstícios. Translação da Terra e as estações do ano. Estações do ano. Distâncias e tamanhos na dimensão do sistema solar. Movimento da Lua no referencial da Terra. Fases da Lua. Eclipses lunar e solar. Ótica: Cor luz e cor pigmento. Espelhos planos. O olho humano e a propagação retilínea da luz. Os principais defeitos da visão e os efeitos das lentes de correção. Ondas: O ouvido humano e a propagação dos sons: o ultrassom. Ondas sonoras. Cores e Temperaturas. Ondas eletromagnéticas e sistemas de informação e comunicação. Física térmica: Temperatura. Calor. Trocas de calor e equilíbrio térmico nos ambientes. Estados físicos da matéria. Eletricidade: Cálculos e estimativas de consumo residencial de energia elétrica e a relação entre consumo e tipos de eletrodomésticos. Potência elétrica. Circuito elétrico residencial e de sistemas simples. Fontes de energia elétrica: transformações de energia no processo de obtenção da eletricidade. Transformações nos processos de produção e uso de energia. Eficiência energética das etapas. Formas de utilização da energia elétrica no cotidiano, na cidade, no país e em nível mundial. Matriz energética brasileira.

Química: Matéria. Substância pura simples e substância pura composta. Mistura homogênea e Mistura heterogênea. Sistemas homogêneos e Sistemas heterogêneos. Separação de misturas. Densidade. Fenômenos químicos e físicos. Modelos atômicos. Elemento químico. Número atômico (Z), número de massa (A), número de nêutrons (n), número de prótons (p) e número de elétrons (e). Semelhanças atômicas: Isóbaros, Isótopos, Isótonos e Isoeletrônicos. Íons: cátions e ânions. Distribuição eletrônica em níveis e

subníveis. Tabela Periódica. Símbolos e nomes dos elementos químicos (Elementos Representativos).

CIÊNCIAS HUMANAS

Geografia: Cartografia e os elementos constitutivos das representações cartográficas: elementos de um mapa, tabelas, gráficos, coordenadas terrestres, leituras, relações e interpretações de documentos cartográficos. Dinâmica natural: geomorfologia, climatologia, movimentos terrestres, interação do homem com a dinâmica natural do planeta. População: distribuição, estrutura, composição, crescimento e movimentos migratórios. Urbanização e espaços industriais: urbanização, industrialização, formação das cidades, a relação da urbanização com o meio ambiente. Espaços agrários e a questão da terra: atividades do setor primário. Mundo desenvolvido e subdesenvolvido: diferenças e relações. Indicadores sociais, políticos e econômicos. Regionalização do espaço brasileiro: as regionalizações do Brasil, regiões brasileiras e suas características. Geografia Regional: Américas.

História: (aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais): Grécia Antiga. Roma Antiga. Idade Média e Feudalismo. O Renascimento. A Reforma Protestante e a Reforma Católica. O Mercantilismo. A expansão marítima europeia. A conquista e ocupação da América portuguesa, espanhola e inglesa. Brasil Colonial. O Iluminismo. A Revolução Francesa. A independência da América inglesa, espanhola e portuguesa e a especificidade do caso brasileiro na América. Brasil Imperial, incluindo as Regências. Movimentos sociais no Brasil Império. A revolução industrial. Crise da mão de obra, abolição e imigração no Brasil. Crise do Império e proclamação da República no Brasil. Brasil República. Movimentos sociais no Brasil República. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. Nazismo e Fascismo. A Segunda Guerra Mundial. A Guerra Fria. A organização do Estado e dos Poderes no Brasil.

ANEXO II

FICHA SOCIOECONÔMICA

Dados do(a) Estudante			
Nome			
Cor/Raça	Data de Nascimento	____/____/____	
Nacionalidade	Naturalidade		
CPF nº	RG nº		
Cel.	()	E-mail	
Endereço			nº
Complemento	Bairro	CEP	
Cidade	UF		

Atendimento Especializado			
Estudante possui algum tipo de deficiência?	() Não	() Sim	Qual? _____
Se sim, não esqueça de apresentar o laudo médico.			

Parentes Estudando no Colégio FECAP			
O(a) estudante possui algum parente estudando no Colégio FECAP atualmente?		() Não	() Sim
Se sim, Quem? _____	Qual o grau de parentesco? _____		

Instituição de Origem	
Concluiu em Escola Pública () Sim	Concluiu em Escola Particular () Sim

Se, Concluiu em Escola Particular preencha abaixo:		
Sem Bolsa ()	Com bolsa Parcial? Sim () Quanto? _____%	Com bolsa 100%? Sim ()

Transporte utilizado CASA x FECAP x CASA			
Carro: () Não () Sim	Ônibus SPTrans: Quantos? _____		
Metrô: Quantos? _____	Trem: Quantos? _____		
Ônibus Intermunicipal: Quantos? _____	Qual empresa? _____		Trazer o formulário da empresa para solicitação

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS / TUTORES

Nome do Responsável 1: _____			
Grau de Parentesco	Celular	() _____	
Profissão	E-mail		
CPF	RG		
Data de Nascimento	____/____/____	Estado Civil	

Preencher o endereço somente se for diferente do endereço do aluno			
Endereço			
Bairro	CEP		
Cidade	UF		

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS / TUTORES

Nome do Responsável 2: _____

Grau de Parentesco		Celular	() _____		
Profissão		E-mail			
CPF		RG			
Data de Nascimento		Estado Civil			

Preencher o endereço somente se for diferente do endereço do aluno

Endereço					
Bairro		CEP			
Cidade		UF			

RESPONSÁVEL FINANCEIRO

Responsável 1	()				
Responsável 2	()				

Preencher somente se for o Responsável for diferente do Responsável 1 ou 2

Nome	_____				
Grau de Parentesco		Celular	() _____		
Profissão		E-mail			
CPF		RG			
Data de Nascimento		Estado Civil			
Endereço					
Bairro		CEP			
Cidade		UF			

OUTRAS FONTES DE RENDA

O grupo familiar é inscrito no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais): () SIM () NÃO

	Valor		Valor		Valor
Bolsa Família	R\$ _____	Renda Mínima	R\$ _____	Outros	R\$ _____
BPC - LOAS	R\$ _____	Renda Cidadã	R\$ _____		

OUTRAS FONTES DE RENDA

	Valor		Valor
Recebe pensão alimentícia	R\$ _____	Recebe Aluguéis	R\$ _____
Ajuda de Familiares	R\$ _____	Outros	R\$ _____
Outros	R\$ _____	Outros	R\$ _____

Declaro sob as penalidades da Lei (artigo 299 do Código Penal), que as informações acima descritas são verdadeiras e coloco-me disponível para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários junto aos profissionais da unidade escolar a qual pleiteio bolsa social, bem como autorizo a realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação e/ou complementação das informações fornecidas, para tanto assino a presente ficha socioeconômica.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura	_____	Assinatura	_____
Nome do Aluno:	_____	Nome do Responsável	_____
CPF	_____	CPF	_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO GRUPO FAMILIAR**SITUAÇÃO HABITACIONAL**

A habilitação é localizada em:	() área rural	() área urbana			
Tipo de moradia é de:	() Alvenaria	() Mista	() Madeira		
Reside em:	() Casa	() Apartamento	() Comunidade	() Ocupação	
Quantidade de cômodos:	_____				
Condições da moradia:	() Própria	() Alugada	() Cedida	() Financiada	() Invadida
Quanto tempo reside no local:	_____				
Há outras moradias no terreno:	() Não	() Sim	Quantas casas? _____		

SITUAÇÃO HABITACIONAL - REDE DE ABASTECIMENTO

No local possui rede de esgoto	() Não	() Sim	Instalação sanitária	() Não	() Sim
Abastecimento de água	() Água Encanada	() Carro Pipa	() Outros Quais?		
Iluminação	() Energia Elétrica	() Clandestina	() Outros Quais?		

BENS MÓVEIS

Preencha com a quantidade de cada item que você possui

Carro-----	Quantos? _____		Geladeira-----	Quantos? _____	
Moto-----	Quantos? _____		Notebook-----	Quantos? _____	
Televisão-----	Quantos? _____		Lavadora de Roupa-----	Quantos? _____	
Celular-----	Quantos? _____		Internet Fixa-----	Quantos? _____	
Videogame-----	Quantos? _____				

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO FAMILIAR

Favor considerar o valor das despesas do último mês

Tipo de despesa	Valor		Tipo de despesa	Valor	
Aluguel	R\$ _____		Condomínio	R\$ _____	
Luz	R\$ _____		Convênio Médico	R\$ _____	
Água	R\$ _____		Financiamentos	R\$ _____	
Gás	R\$ _____		Empréstimos bancários	R\$ _____	
Telefone	R\$ _____		Empréstimos de terceiros	R\$ _____	
Internet	R\$ _____			R\$ _____	
Alimentação	R\$ _____			R\$ _____	
	R\$ _____			R\$ _____	
Total de Despesas	R\$ _____		Total de Despesas	R\$ _____	

PARA USO DA INSTITUIÇÃO

Bolsa deferida	() Sim () Não	Data: ____/____/____		
				Daniele Oliveira Lima
				Assistente Social

(Anexo III)
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____, órgão de expedição _____, do CPF n° _____, residente e domiciliado na (endereço com cep) DECLARO para os devidos fins que vivo em união estável com o (a) Sr. (a.) _____ portador (a) da carteira de identidade n° _____, órgão de expedição _____, do CPF n° _____, desde _____ de _____ de _____, nos termos do artigo 1.723 do Código Civil.

Declarado ainda que residimos no mesmo endereço acima indicado.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. [299](#), do [Código Penal](#), que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do declarante

Assinatura do cônjuge

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

(Anexo IV)

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO

Eu _____,
_____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão atual)
portador(a) do documento de identidade nº _____ expedido pelo
órgão _____, e inscrito no CPF sob o nº _____
residente e domiciliada(o) à _____, no
Bairro _____, na cidade de _____,
- _____ DECLARO sem nenhum
induzimento ou coação que sou casado(a) com o
_____, sob o regime de
_____, (regime de
casamento) conforme consta da Certidão de Casamento registrada sob termo nº _____ as
folhas _____ do livro _____ no
_____, (nome
cartório) da comarca de _____ e que me encontro separado(a) de fato desde
_____/_____/_____.

Firmo a presente declaração para que surta todos os efeitos necessários, estando ciente de que a falsidade nas informações acima, sujeita tanto a mim, quanto às testemunhas às penalidades legais previstas no ordenamento jurídico. Por ser expressão da verdade, declaro o disposto acima na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1: Nome: _____ CPF: _____

Assinatura

Testemunha 2: Nome: _____ CPF: _____

Assinatura

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____
_____, Portador (a)
da cédula de identidade RG _____ CPF/
MF _____
_____, residente e domiciliado (a) na rua _____ n° _____,
Bairro _____ na cidade
de _____,
Estado _____ venho declarar que trabalho sem vínculo empregatício
como: _____.

Tenho uma renda média mensal BRUTA de R\$ _____.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____ portador da cédula de identidade RG _____
CPF _____, residente e domiciliado na rua:
_____, nº _____, bairro
_____ na cidade de _____ Estado _____, venho por
intermédio desta declarar que estou desempregado (a) no momento.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____,

declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

Sem Mais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO QUE RECEBE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, Portador (a) da cédula de identidade RG
_____, CPF _____, residente e
domiciliado (a) na rua _____ n°
_____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado
_____ venho por intermédio desta, declarar que presto ajuda financeira à _____
_____, RG _____, CPF _____
_____.

No valor mensal de R\$ _____.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou
ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de
concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(Anexo IX)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG _____, e CPF _____, domiciliado (a) na Rua _____, n° _____, complemento _____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que recebo pensão alimentícia mensal do genitor(a): _____ no valor de R\$ _____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura

(Anexo X)

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG _____, e CPF _____, domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____ venho por meio desta declarar que não recebo pensão alimentícia ou qualquer outro tipo de ajuda financeira.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

Testemunha: NOME

CPF

Assinatura

(Anexo XI)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____
RG _____, CPF _____, declaro
sob as penas das Leis Civil e Penal que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federal no site:

["http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp"](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp)

Com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

(Anexo XII)

DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, _____

portador da cédula de identidade RG _____ CPF _____

_____, residente e domiciliado na rua

_____, nº _____,

bairro _____ na cidade de _____

_____, Estado _____, venho por intermédio desta

declarar que resido em moradia alugada sem contrato de locação

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(Anexo XIII)

DECLARAÇÃO DE MORADIA – SITUAÇÃO IRREGULAR

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG _____
____ CPF _____. residente e domiciliado na rua:
_____, N° _____ Bairro
_____ na cidade de _____, no estado
_____ venho por Intermédio desta declarar que resido em casa própria,
mas em situação irregular.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou
ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de
concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(Anexo XIV)

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, Portador (a) da cédula de identidade RG _____

_____, CPF _____, residente e domiciliado (a) na rua _____

_____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____,

Estado _____ venho por intermédio desta, declarar que _____, RG

_____, CPF _____,

Reside no endereço: _____
(colocar endereço completo), sem pagar valor algum, desde ____/____/____.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Sem Mais

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

(Anexo XV)

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n° _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo, que os bens patrimoniais do grupo familiar são compostos pelos seguintes itens e valores:

BENS IMÓVEIS (Descrição: Casa Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara)	Localização (Endereço completo)	Valor em R\$: (Valor de mercado)

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque)	A n o	P l a c a	RENAVAM	Valor venal em R\$

OUTRO S	Descrição	Valor em R\$: (valor de mercado)

Totalizando o valor de R\$____, conforme declarado no formulário.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Anexo XVI)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FALSIDADE

IDEOLÓGICA LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983;

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e 95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Eu, _____, portador do CPF _____, declaro de que as informações por mim prestadas são idôneas e que estarei sujeito(a) às penalidades perante a lei no caso de falsas informações por mim prestadas, conforme acima citado.

Assinatura

(Anexo XVII)
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob nº _____,
expedido pelo(a) _____,
CPF nº _____,
residente e domiciliado na _____

Nº _____, bairro _____, CEP
_____, cidade de _____, Estado _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino: Colégio FECAP que resido no endereço acima citado juntamente com a(s) seguintes pessoas:

Nome	CPF

constituindo um Grupo Familiar nos termos do Art. 12, da Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei nº 12.101/2009 Art. 15 § 1º**, alterada pela **Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

(Anexo XVIII)
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração,(nome completo),brasileiro,(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na Rua, nº, (cidade), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a)(nome completo), brasileiro,(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na Rua, nº, (cidade), para o fim especial de requerer perante o Colégio FECAP, situado na Av: Liberdade, nº 532, a matrícula e fornecer informações para o preenchimento dos formulários de Requerimento de Matrícula, Ficha Médica e Autorização de Saída para o Almoço, de seu/sua filho(a),.....(nome completo), no 1º ano de curso de, para o ano letivo de 20....., podendo assinar o que for preciso, pagar taxas devidas, receber e dar quitação e praticar os demais atos para o cumprimento deste mandato. Assumo toda a responsabilidade pelos atos praticados por meu(minha) procurador(a) instituído(a) por este instrumento e declaro concordar com o Regimento Escolar do Colégio FECAP.

Data e assinatura (Reconhecer firma em cartório)

(Anexo XIV)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, _____, _____, RG nº _____,
_____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____,
_____, município de _____ declaro
para os devidos fins, que não possuo conta bancária. _____,

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE